

09/02/2017

decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXVI – Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, em atendimento, ainda, às disposições da Resolução CD/FNDE Nº 13/2012 e normativos pertinentes à matéria.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2016.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado pelo(a) Prefeito(a) ASIEL BEZERRA DE ARAUJO - CPF: 086.491.288-90 em 18/01/2017

09/02/2017

XV – Permitir o livre acesso aos órgãos de Controle e à Auditoria do FNDE, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado;

XVI – Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, pela SEB/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XVII – Enquanto não utilizados, os recursos transferidos serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança aberta especificamente para essa finalidade, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um ano;

XVIII – Os municípios, estados e o Distrito Federal deverão restituir ao FNDE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de trinta dias, a contar do término do prazo estabelecido no artigo 11 da Resolução CD/FNDE nº 13/2012;

XIX – Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, de acordo com o capítulo IV da Resolução CD/FNDE Nº 13/2012;

XX – Lavrar o termo de aceitação definitiva da obra e registrá-lo no Módulo de Monitoramento de Obras no SIMEC;

XXI – Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, do estado ou do Distrito federal, com a identificação do FNDE/MEC e do Programa e arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo IV da Resolução CD/FNDE Nº 13/2012 pelo prazo de vinte anos contados da data da aprovação da respectiva prestação de contas ou do julgamento da Tomada de Contas Especial pelo Tribunal de Contas da União (TCU), quando for o caso;

XXII – Apresentar ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) o original ou a cópia autenticada de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos à conta do Programa, a qualquer tempo e a critério desta Autarquia Federal;

XXIII – Incluir no orçamento anual do Município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XXIV – Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXV – Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária,

09/02/2017

para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

VI – Responsabilizar-se, com recursos próprios, pela implementação de obras e serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia), assim como aqueles necessários à implantação do(s) empreendimento(s) no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que os valores a serem repassados pelo FNDE/MEC referem-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

VII – Garantir, com recursos próprios, a conclusão da(s) obra(s) acima pactuada(s) e sua entrega à população, no caso de os valores transferidos se revelarem insuficientes para conclusão;

VIII – Cientificar mensalmente o FNDE/MEC sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto, conforme o previsto, por meio do preenchimento dos dados e informações sobre a(s) obra(s) no Módulo de Obras 2.0 do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação), no endereço eletrônico <http://simec.mec.gov.br>;

IX – Realizar licitação para as contratações necessárias à execução das obras, obedecendo à legislação vigente, às disposições do Decreto 7.983/2013, e observar que os preços unitários de materiais e serviços utilizados não poderão ser superiores ao que consta dos custos de obras e serviços de engenharia na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

X – Executar as obras no terreno ou na unidade escolar pactuadas no Termo de Compromisso, não sendo autorizada alteração do local que receberá as benfeitorias, salvo em caso excepcional a ser avaliado e aprovado pelo FNDE;

XI – Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto pactuado, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal em placas de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do Programa, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 2, de 12 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;

XII – Submeter-se às orientações expedidas pelo Governo Federal acerca das condutas vedadas no período eleitoral;

XIII – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XIV – Permitir ao FNDE o acompanhamento da execução da(s) obra(s), fornecendo as informações e os documentos relacionados à execução do objeto, no que se refere ao exame da documentação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

**PRIMEIRA - REFORMULAÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO
Nº PAC2 11672/2014**

A Prefeitura Municipal de **ALTA FLORESTA/MT**, com sede na **AV. ARIOSTO DA RIVA, 3391/CENTRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **15.023.906/0001-07**, representado (a) pelo (a) Prefeito(a) **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº **2831** e do CPF nº **086.491.288-90**, domiciliado no município em apreço, considerando o que dispõem as Leis nº 11.578/2007 e 12.695/2012, Decreto nº 7.488/2011 e 7.983/2013 e as Resoluções/CD/FNDE nº 13/2012, se compromete a executar as ações relativas ao Termo de Compromisso supracitado, acrescido das seguintes condições:

I – A(s) obra(s), a seguir discriminada(s), deverá(ão) ser executada(s) no método convencional de construção, consoante as regras definidas na Resolução/CD/FNDE nº 13/2012 e diretrizes abaixo:

- 1)
 - 99835 - lote 19 - Q-15
 - Rua Julio Prestes
 - Setor NWA
 - Projeto 1 Convencional R\$ 2.013.173,70

II – Executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no âmbito do PAC 2, de acordo com os projetos fornecidos ou aprovados (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos;

III – Os recursos para execução da(s) obra(s) serão transferidos em parcelas, de acordo com a execução de cada obra individualmente, sendo a primeira no montante de até 15%, após inserção da ordem de serviço de início de execução da obra, no sistema Simec, podendo haver vários repasses para um mesmo Termo de Compromisso, conforme estabelece Resolução CD/FNDE 13/2012;

IV – Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE exclusivamente no cumprimento do objeto firmado neste Termo de Compromisso e dentro do prazo de execução definido no art. 11 da Resolução CD/FNDE nº 13/2012, assim como responsabilizar-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011;

V – Indicar profissional devidamente habilitado, da área de engenharia civil ou arquitetura,

09/02/2017

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por ASIEL BEZERRA DE ARAUJO - CPF: 086.491.288-90 em 24/01/2017 15:22:20

XVI- Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo V, da Resolução CD/FNDE N° 24/2012.

XVII - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVIII – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XIX- Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XXI - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE N° 24/2012.

XXII - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXIII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXIV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, sob as penas de suspensão da liberação das parcelas previstas e suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada referente a este Termo, no caso de seu descumprimento, conforme art. 5º da Lei nº 12.895/2012.

XXV – Adotar todas as medidas para sanar as pendências na execução, apontadas pela equipe técnica do FNDE, sob pena de, quando não sanadas, facultar ao FNDE o cancelamento do Termo, conforme art. 5º da Lei nº 12.895/2012.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal e, que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 14 de DEZEMBRO de 2016.

ASIEL BEZERRA DE ARAÃO

PREF MUN DE ALTA FLORESTA/MT

- IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.
- V - Nomear profissional devidamente habilitado, da área de Engenharia Civil ou Arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);
- VI - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- VII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à cancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 11, § 4º e artigo 13 da Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.
- VIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.
- IX - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em cademeta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de cademeta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.
- X - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;
- XI - Assumir a responsabilidade de executar as ações descritas no presente Termo de Compromisso por meio da realização de licitações para as contratações necessárias conforme delineado no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normativos correlatos.
- XII - Responsabilizar-se, com recursos próprios, por: obras e serviços de terraplenagem e contenções; por toda a infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia); e por todos os serviços necessários à implantação do empreendimento no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que os valores a serem repassados pelo FNDE/MEC referem-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);
- XIII - Garantir, com recursos próprios, a conclusão das ações acima pactuadas e a entrega da obra à população, no caso de os valores transferidos se revelarem insuficientes para cobrir todas as despesas relativas à implantação;
- XIV - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.
- XV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO
PAR Nº 29746

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR			
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE BENEFICIÁRIO			
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS			02 - EXERCÍCIO 2014
03 - Nº PROCESSO 23400006100201446			
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE ALTA FLORESTA			05 - N.º DO CNPJ 15.023.906/0001-07
06 - ENDEREÇO AV. ARIOSTO DA RIVA, 3391 3391 - CENTRO		07 - MUNICÍPIO ALTA FLORESTA	08 - UF MT
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)			10 - CPF 086.491.288-90
09 - NOME ASIEL BEZERRA DE ARAUJO			
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS			
SUBAÇÃO	AÇÕES(NOME DA OBRA)	TIPO OBRA	VALOR(R\$)
4.2.9.3	ECL NE. AB ESCOLA BOM PASTOR	ESCOLA 12 SALAS - PROJETO FNDE	1 R\$ 3.528.268,80
TOTAL GERAL			R\$ 3.528.268,80
11 - LOCALIZAÇÃO			
NOME DA OBRA		ENDEREÇO	
ECL NE. AB ESCOLA BOM PASTOR		BAIRRO: BOM PASTOR, LOGRADOURO: AVENIDA BOM PASTOR, CIDADE: ALTA FLORESTA	
12 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO			
Mês INICIAL: 12/2016		Mês FINAL: 30/01/2018	

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.895, DE 25 DE JULHO DE 2012, a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 24, de 02/07/2012, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 34, de 15/8/2012, o município de ALTA FLORESTA-MT compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à execução de obras e serviços de engenharia discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas, além de se ater de modo incondicional aos projetos executivos aprovados pelo FNDE/MEC (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT

TRAVESSA ALVARO TELXEIRA DA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

CNPJ: 15.023.906/0001-07

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO: 6704/2016

TIPO DO EMPENHO: GLOBAL

DATA DO EMPENHO: 08/09/2016

CÓDIGO REDUZIDO: 308

ÓRGÃO/UNIDADE: 07 001 GERENCIA ADMINISTRATIVA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 365 0018 1044 CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE ESCOLAS - INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

SUBELEMENTO: 91 OBRAS EM ANDAMENTO

FONTE DE RECURSO: 0.1.22.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO

CREDOR: 91381 NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA ME

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PE TIPO I PADRÃO FNDE, NO LOTE 19, QUADRA 15, RUA JULIO PRESTES, BAIRRO JARDIM IMPERIAL NESTA CIDADE DE AL NAD 107.1.1/2016.

DATA	NÚMERO DOCUMENTO	DOC. RELAC.	HISTÓRICO	VALOR
08/09/2016	00006704/2016	PE	EMPENHO	2.013.173,69
22/11/2016	00010508/2016	NF 0000000081	LIQUIDAÇÃO	174.644,97
30/12/2016	00001756/2016		EMPENHO ANULAÇÃO	1.838.528,72

VALOR EMPENHADO	TOTAL LIQUIDADO	TOTAL PAGO	TOTAL ANULADO EMP	TOTAL ANULADO LIQ	TOTAL ANULADO PAG.
2.013.173,69	174.644,97	0,00	1.838.528,72	0,00	0,00
A PAGAR NÃO PROCESSADO		0,00	A PAGAR PROCESSADO		174.644,97



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA DA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

CNPJ: 15.023.906/0001-07

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO: 1193/2016

TIPO DO EMPENHO: GLOBAL

DATA DO EMPENHO: 22/02/2016

CÓDIGO REDUZIDO: 300

ÓRGÃO/UNIDADE: 07 001 GERENCIA ADMINISTRATIVA

FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA: 12 351 0018 1045 CONST. REFORMA E READEQUAÇÃO DE ESCOLAS - FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

SUBELEMENTO: 91 OBRAS EM ANDAMENTO

FONTE DE RECURSO: 0.1.22.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO

CREADOR: 77217 GECON GESTAO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA -ME

DESCRIÇÃO: DESPESA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 1 DE ESPORTES COBERTA, NO LOTE ECL NE AB - BAIRRO BOM PASTOR, CONFORME EDITAL E ANEXOS DA CONCORRÊNCIA CONTRATO 025/20

DATA	NÚMERO DOCUMENTO	DOC. RELAC.	HISTÓRICO	VALOR
22/02/2016	00001193/2016	PE	EMPENHO	3.941.862,54
08/09/2016	00001183/2016		EMPENHO ANULAÇÃO	2.258.246,22
02/12/2016	00010912/2016	NF 0000000233	LIQUIDAÇÃO	60.231,27
20/12/2016	00013952/2016	OP 00001645-0	PAGAMENTO	60.222,67
31/12/2016	00001755/2016		EMPENHO ANULAÇÃO	1.623.385,05

VALOR EMPENHADO	TOTAL LIQUIDADADO	TOTAL PAGO	TOTAL ANULADO EMP	TOTAL ANULADO LIQ.	TOTAL ANULADO PAG.
3.941.862,54	60.231,27	60.222,67	3.881.631,27	0,00	0,00
A PAGAR NÃO PROCESSADO		0,00	A PAGAR PROCESSADO		8,60



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA DA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

CNPJ: 15.023.906/0001-07

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO: 1714/2016

TIPO DO EMPENHO: GLOBAL

DATA DO EMPENHO: 03/03/2016

CÓDIGO REDUZIDO: 895

ÓRGÃO/UNIDADE: 02 007 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 182 0009 2206 ATIV. ADM DO DPTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

SUBELEMENTO: 99 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

FONTE DE RECURSO: 0.1.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS

CREADOR: 5406 CONSTRUTORA JURUENA LTDA

DESCRIÇÃO: DESPESA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAR EXECUÇÃO PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAR PROGRAMA DO PLANO DE

DATA	NÚMERO DOCUMENTO	DOC. RELAC.	HISTÓRICO	VALOR	
				2.030.005,71	
03/03/2016	00001714/2016	PE	EMPENHO	72.228,65	
31/03/2016	00003348/2016	NF 247	LIQUIDAÇÃO	7.475,66	
31/03/2016	00003099/2016		PAGAMENTO	64.752,99	
01/04/2016	00003112/2016	DA 0000000000	PAGAMENTO	429.542,94	
03/06/2016	00004181/2016	NF 253	LIQUIDAÇÃO	44.427,69	
03/06/2016	00004399/2016		PAGAMENTO	385.115,25	
07/06/2016	00004405/2016	DA 0000000000	PAGAMENTO	56.566,43	
02/08/2016	00006214/2016	NF 260	LIQUIDAÇÃO	5.854,63	
02/08/2016	00006739/2016		PAGAMENTO	46.695,58	
02/08/2016	00006740/2016	DA 0000000000	PAGAMENTO	4.016,22	
05/08/2016	00006890/2016	DA 0000000000	PAGAMENTO	1.471.667,69	
31/12/2016	00001754/2016		EMPENHO ANULAÇÃO		
VALOR EMPENHADO	TOTAL LIQUIDADO	TOTAL PAGO	TOTAL ANULADO EMP	TOTAL ANULADO LIQ.	TOTAL ANULADO PAG.
2.030.005,71	558.338,02	558.338,02	1.471.667,69	0,00	0,00
A PAGAR NÃO PROCESSADO		0,00	A PAGAR PROCESSADO		0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA DA COSTA, Nº 50, CANTERO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 20 de Fevereiro de 2017

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2017

Órgão:	02	DIREÇÃO SUPERIOR	UNIDADE:	007	DEPARTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	182	DEFESA CIVIL	
PROGRAMA:	0009	GESTÃO ADMINISTRATIVA	AÇÃO:	2206	ATIV. ADM DO DPTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES.						
ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLITICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS						
ATIVIDADES DO GABINETE E						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA				FONTE DE RECURSO	VALOR
56	3.3.90.14.00.00 DIÁRIOS - CIVIL				0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
57	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
58	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
59	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
60	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
TOTAL:						110.000,00
TOTAL GERAL:						110.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT

TRAVESSA ALVARO TEXEIRA DA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 20 de Fevereiro de 2017

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2017

Órgão: 02 DIREÇÃO SUPERIOR		UNIDADE: 002 PROCURADORIA MUNICIPAL	VALOR:
FUNÇÃO: 02 JUDICIÁRIA		SUBFUNÇÃO: 062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO PROCESSO JUDICIÁRIO	
PROGRAMA: 0006 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA		AÇÃO: 2011 MANUTENÇÃO DA DEFENSORIA JURÍDICA	
OBJETIVO DO PROGRAMA: REPRESENTAR O MUNICÍPIO NOS AUTOS EM QUE ESTE SEJA AUTOR, RÉU, Oponente ou Assistente, receber citações, emitir pareceres, elaboração de contratos e convênios e outros atos.			
ELEMENTO DE DESPESA			
12	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	480.000,00
13	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
14	3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	01.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	58.000,00
15	3.1.91.13.00.00 OPERAÇÃO PATRONAIS REGIME PRÓPRIO	01.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	36.000,00
16	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	01.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
17	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
18	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
19	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	617.000,00
20	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
TOTAL:			617.000,00
TOTAL GERAL:			617.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA DA COSTA, Nº 50, CANTIEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 20 de Fevereiro de 2017

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2017

ÓRGÃO:	02	DIREÇÃO SUPERIOR	UNIDADE:	001	EXECUTIVO MUNICIPAL	
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0009	GESTÃO ADMINISTRATIVA	AÇÃO:	2005	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVIDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES.						
ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO, MANTER AS						
ATIVIDADES DO GABINETE E						VALOR
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA					
1	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			1.200.000,00
2	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			185.000,00
3	3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	01.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			67.000,00
4	3.1.91.13.00.00	OBRIGACAO PATRONAIS REGIME PROPRIO	01.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			85.000,00
5	3.3.90.14.00.00	DÍARIAS - CIVIL	01.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			37.000,00
6	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			45.000,00
7	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			550.000,00
8	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			1.000,00
9	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			10.000,00
10	3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	01.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			20.000,00
11	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			2.289.000,00
TOTAL GERAL:					TOTAL:	2.289.000,00
					TOTAL GERAL:	2.289.000,00